

## RESOLUÇÃO Nº 016/2010

O PRESIDENTE DO PAULA RAMOS ESPORTE CLUBE, no uso das suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar a utilização do Espaço Gourmet e das Churrasqueiras,

### RESOLVE:

Art. 1º. Após decisão em reunião da Diretoria Executiva, dar nova redação a Resolução Nº 011/2008.

Art. 2º. O Espaço Gourmet e as Churrasqueiras poderão ser solicitadas por associados e usuários das atividades esportivas do Clube mediante pagamento de “Taxa de Utilização” e assinatura de “Termo de Responsabilidade” pela sua utilização.

§ 1º. O associado somente poderá utilizar o Espaço Gourmet ou Churrasqueiras se solicitar pessoalmente ou por telefone.

§ 2º. Cabe ao associado responsável pela reserva do espaço a ser utilizado, o pagamento da “Taxa de Utilização” e assinatura de “Termo de Responsabilidade”, a ser fornecido pelo Clube antes do começo do evento a ser realizado.

§ 3º. O usuário de atividade esportiva somente poderá utilizar o Espaço Gourmet ou Churrasqueiras se a solicitação se der na Secretaria do Clube, pessoalmente, mediante pagamento da “Taxa de Utilização” e assinatura de “Termo de Responsabilidade” a ser fornecido pelo Clube.

Art. 3º. A “Taxa de Utilização” terá preços diferenciados para associados e usuários das atividades esportivas conforme “Tabela de Preços” encontrada na Secretaria do Clube.

Art. 4º. As reservas deverão ser feitas pessoalmente ou por telefone junto à Secretaria do Clube sempre com antecedência máxima de sete (07) dias.

Art. 5º. É obrigatório o pagamento da locação do Espaço Gourmet e Churrasqueiras, mesmo que por qualquer razão estes não venham a ser utilizados.

Art. 6º. O associado ou usuário das atividades esportivas que reservar o Espaço Gourmet ou Churrasqueiras será responsável pelas suas ações e de seus convidados, devendo permanecer no Clube do início ao fim do evento, sendo que no caso de ausência por força maior, deverá nomear junto ao Clube, formalmente, um representante.

Art. 7º. O Espaço Gourmet está localizado na “Churrasqueira 1” com capacidade para até 25 pessoas, sendo que ainda localizam-se no mesmo prédio a “Churrasqueira 2”, com capacidade para até 50 pessoas e a “Churrasqueira 3” com capacidade para até 25 pessoas.

Parágrafo único. Os espaços somente poderão ser locados de forma individual por cada associado ou usuário.

Art. 8º. O Espaço Gourmet e Churrasqueiras terão os seguintes horários de funcionamento:

- a) Primeiro horário: Das 9:00 horas às 16:00 horas
- b) Segundo horário: Das 17:00 horas às 01:00 horas.

Parágrafo Primeiro: As reservas poderão ser efetuadas para utilização em horário integral: das 09:00horas às 01:00hora, nesse caso a taxa de utilização será majorada em 100% (cem por cento) sobre a “Tabela de Preços” encontrada na Secretaria do Clube.

Parágrafo Segundo: O uso do espaço denominado “Costelão” fica condicionado a reserva de um dos espaços da Churrasqueira.

Art. 9º. É proibido o empréstimo de qualquer material ou utensílio pertencente ao Espaço Gourmet ou Churrasqueiras para uso particular fora das dependências do Clube.

Art. 10º É proibido, nas dependências das Churrasqueiras ou fora delas, o uso de música ao vivo de qualquer espécie (Banda, Conjunto, Dupla, Solo e/ou similares).

Art. 11º. O descumprimento desta Resolução implicará em medidas disciplinares.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 19 de maio de 2010.

Florianópolis, 18 de maio de 2010.

Geraldo José Gomes  
Presidente.